



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 165/99

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-79/95, por maioria de votos, resolveu: **RETIFICAR** os termos da Resolução Administrativa nº 011/99 para determinar que os efeitos financeiros da opção pelos 70% da Função Comissionada FC-09 de Assessor da Presidência, incidam a partir de 20/8/97, data da publicação da decisão nº 481/97 do Colendo Tribunal de Contas da União. Vencidos os Exmos. Srs. Juízes **BENEDICTO CRUZ LYRA, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS e TARCILA PRADO DE NEGREIROS MENDES**, que mantinham a referida Resolução em todos os seus termos.

Sala de sessões, 10 de agosto de 1999.

*Análise*  
**ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA**

Secretária do Tribunal Pleno

VISTO:

*Se Peixoto*  
Juíza **VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO**

Vice-Presidente do TRT da 11ª Região,  
no exercício da Presidência